

**Questão Discursiva 03234**

Qual é a distinção entre degradação e poluição ambiental?

**Resposta #004459**

Por: Jack Bauer 24 de Julho de 2018 às 18:47

De início, vale a lembrança que o meio ambiente encontra proteção constitucional no art. 225, que assegura a todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Conforme entendimento do STF, apesar de não inscrito no art. 5º, o art. 225 configura direito fundamental.

Nos termos do §2º do mesmo artigo, ressalte-se que a degradação do meio ambiente também deve ser recuperada. O conceito legal de degradação encontra-se no art. 3º, II, da PNMA (lei 6938/81), consistindo na alteração adversa das características do meio ambiente.

De outro lado, a poluição também encontra proteção constitucional no §3º do art. 225, e deve ser reparada pelos responsáveis, cuja natureza é objetiva e solidária. Seu conceito legal encontra-se no art. 3º, III, da PNMA, consistindo na degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Por fim, lembro que, nos termos do inciso IV do mesmo artigo da PNMA, o poluidor pode ser a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.